



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

ATA Nº 03

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – 16/04/2026

1
2
3
4
5 Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta
6 minutos, na sala A da Casa dos Conselhos, situada à Rua dos Metalúrgicos, nº 77, Centro,
7 realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob
8 a presidência de Rogério Silvério Pereira. A lista de presença segue anexa ao final desta ata.
9 Pauta: **1) Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária (19/03/2026).** O Presidente Rogério
10 indagou aos presentes sobre a aprovação da referida Ata e todos foram unânimes na aprovação.
11 **2) Regimento Interno.** O Presidente Rogério informou a necessidade de atualização do
12 Regimento Interno do Conselho, esclarecendo aos presentes que se trata de um documento que
13 estabelece normas de funcionamento não detalhadas na legislação. Na ocasião, os Conselheiros
14 Rodrigo e Bruna informaram que o referido Regimento se encontra em fase de análise. **3)**
15 **Frente de Trabalho.** O Presidente Rogério fez um relato sobre a situação do referido programa,
16 questionou sobre a gestão da SEAS sobre os participantes do programa; a quantidade das vagas:
17 (967 profissionais contratados), de acordo com a Recomendação Administrativa, emitida pela
18 4ª Promotoria de Justiça de Cruzeiro/SP, datada de 13 de outubro de 2025. E, diante disso, ele
19 elaborou um relatório constando as 07 (sete) leis municipais, desde 2017 a 2024; os registros e
20 deliberações do Conselho relacionados ao assunto; apresentação de ampliação de vagas em
21 sessão de Câmara do último dia 06 de abril. No documento houve o questionamento da
22 vinculação do programa com a Política de Assistência Social, pois na referida sessão de
23 Câmara, um dos Vereadores citou que a SEAS será a responsável pela seleção dos novos
24 contratados, bem como pelo acompanhamento dos beneficiários. Importante ser esclarecida a
25 vinculação do Programa no orçamento da Assistência Social. Após a leitura do relatório, abriu
26 para debates. Os Conselheiros reforçaram a dúvida sobre a quantidade de integrantes e valores
27 destinados ao pagamento e que estão no orçamento da SEAS; ampliação das vagas;
28 acompanhamento pela SEAS dos candidatos a serem inseridos; possíveis indicações de
29 vereadores; integrantes que não estão em situação de vulnerabilidade e ocupam as vagas...
30 Todos estes apontamentos são feitos informalmente pela população a alguns Conselheiros. O
31 Presidente reforçou que aos Conselheiros cabe a fiscalização sobre o que está sendo feito de
32 forma equivocada. A Conselheira Nathalia explicou que atualmente cada Secretaria solicita à
33 Secretaria de Administração o encaminhamento de beneficiários. Porém, o recurso para



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

34 pagamento está vinculado à SEAS. Na ocasião, o Conselheiro Rodrigo pontuou que devido a
35 uma análise de processo trabalhista contra a Prefeitura, o que o levou a uma pesquisa sobre o
36 tema. Inclusive, o Supremo entende que o contrato da Frente de Trabalho é inconstitucional.
37 Outro destaque apontado pelo Conselheiro, foi o salário recebido pelo beneficiário, visto que a
38 bolsa salário é por volta de R\$40, e R\$50, ultrapassando a mil reais/mês, o que o fez solicitar a
39 devolução do recebido, o que o Presidente Rogério acredita não acontecer por ser um valor
40 comum entre a maioria. Por se tratar de um assunto delicado e conforme o relatório apresentado,
41 o Presidente Rogério para apreciação aos Conselheiros oficial a SEAS quanto ao: “•
42 encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando o valor
43 total atualizado do programa; • o número atual de vagas existentes; • bem como informações
44 sobre a forma de gestão e acompanhamento dos beneficiários”. Todos os presentes foram
45 favoráveis ao questionamento proposto. **4) Editais da Proteção Socioassistencial.** A
46 Conselheira Nathalia Stuart informou que foi publicado o edital da Proteção Social Especial,
47 com previsão de finalização em 15 de maio. Comunicou, ainda, que irá se reunir com os
48 coordenadores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para dialogar sobre o
49 edital da Proteção Social Básica, comprometendo-se a manter o Conselho informado acerca do
50 andamento do processo. Acrescentou que, no edital recentemente publicado, foi incluída a
51 previsão de adequação dos valores, modelo este que está sendo considerado para os próximos
52 editais. **5) Prestação de Contas AgilizaSUAS.** A pedido do Presidente Rogério, eu Secretária
53 Beatriz iniciei o tema informando que o município trabalha com três fontes de recursos:
54 recursos próprios, recursos estaduais e recursos federais. Destaquei que, em razão disso, toda
55 utilização de recursos deve ser devidamente prestada contas, visando à transparência e ao
56 fortalecimento do controle social. Informei, ainda, que houve alteração na forma de prestação
57 de contas e que, em decorrência da implantação de um novo sistema para o AgilizaSUAS e BB
58 Ágil, estão sendo enfrentadas inconsistências operacionais. Em razão disso, as prestações de
59 contas referentes aos exercícios de 2024 e 2025 encontram-se em atraso. Ressaltei, contudo,
60 que as prestações de contas dos referidos anos foram apresentadas à Secretaria, esclarecendo
61 que tratar-se de uma dificuldade de âmbito nacional, conforme comunicada do Fundo Nacional
62 de Assistência Social, conforme Instrução Normativa SENARC/MDS nº 53, de 30 de março de
63 2026, encontram-se suspensos, por prazo indeterminado, os prazos referentes ao envio e
64 deliberação da prestação de contas no sistema AgilizaSUAS, em razão de inconsistências



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

65 técnicas na integração sistêmica com o BB Gestão Ágil, permanecendo pendente a divulgação
66 de novo cronograma oficial pelo FNAS/MDS. **6) Prestação de Contas Trimestral Junto ao**
67 **CMAS.** O Presidente Rogério informou que há uma resolução do Conselho determinando que
68 a Secretaria apresente, a cada três meses, a prestação de contas, contendo os valores gastos e o
69 saldo disponível em conta. Informou, ainda, que, devido a dificuldades encontradas por técnicas
70 anteriores, foi solicitado prazo adicional de um mês, prorrogando-se o envio para maio. Por
71 fim, o Presidente Rogério destacou ser recomendável que a prestação de contas seja
72 previamente submetida ao Conselho. Na sequência, a Conselheira Nathalia informou que o
73 município de Cruzeiro foi reconhecido com o Selo do Fundo Nacional de Assistência Social,
74 procedendo à leitura dos critérios exigidos para a obtenção da referida certificação. Ainda com
75 a palavra, apresentou informações sobre o Índice de Gestão Descentralizada (IGD),
76 esclarecendo que todos os cadastros do Cadastro Único são realizados mediante visita
77 domiciliar do cadastrador. Por fim, a Conselheira submeteu à apreciação do Conselho a
78 proposta de que o pagamento dos cadastradores seja realizado com recursos do IGD, a qual foi
79 colocada em votação e aprovada pelos presentes. Com relação às emendas parlamentares, a
80 SEAS convocará as entidades contempladas para apresentação dos planos de trabalho. Não
81 havendo mais nada a ser tratado, o Presidente Rogério agradeceu a presença de todos e deu por
82 encerrada a reunião da qual eu, Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt, Secretária Executiva do
83 CMAS, lavrei a presente Ata, que uma vez lida e aprovada será assinada por mim e por Rogério
84 Silvério Pereira, Presidente do CMAS.

85
86

87 Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt
88 Secretária Executiva do CMAS

Rogério Silvério Pereira
Presidente

89
90
91
92
93

Publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e à disposição na Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 16/04/2026.